



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Informações Básicas

1. Definição do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde (RSS) dos grupos: A (biológicos); B (químicos) e E (perfurocortantes), nos *campi* universitários da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A prestação dos serviços compreende todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento dos RSS, incluindo: 1) fornecimento, em regime de comodato e sem ônus para a CONTRATANTE, de bombonas e recipientes adequados ao acondicionamento e armazenamento temporário; 2) coleta nos locais de geração; 3) transporte em conformidade com a legislação vigente; 4) tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS dos grupos A, B e E, de acordo com as normativas e legislações vigentes. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, bombonas com capacidade de armazenamento de 50 (cinquenta) e 200 (duzentos) litros,	0000766 (SIAG) 439154-3 (TCE)	7650 Kg	18R\$/Kg	137.700





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



<p>devidamente identificadas com símbolos compatíveis com o tipo de resíduo acondicionado, destinadas ao armazenamento temporário de RSS gerados pela Unemat, até a realização da coleta e da destinação final, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.</p>				
VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL				

1.1.1 Na tabela abaixo são discriminadas as demandas **imediatas**, ou seja, resíduos que já se encontram nos *campi* universitários da Unemat e que necessitam da retirada tão logo quanto possível.

MICRORREGIÃO*	TIPOS DE RESÍDUOS (KG)			
II - NORTE	A	B	E	Somatório
Alta Floresta	50	580	70	700
IV - LESTE				
Nova Xavantina	0	58,4	22	80,4
VII – SUDOESTE				
Pontes e Lacerda	0	500	30	530
VIII - OESTE				
Barra do Bugres	40	1610	210	1860
X - CENTRO				
Nova Mutum	1	16	3	20
TOTAL	91	2764,4	335	3190,4

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



* Definidas de acordo com a Secretaria de Planejamento (SEPLAN).

Nesta outra tabela são colocadas as quantidades TOTAIS previstas para o tempo de vigência do contrato (24 meses). Ou seja, a demanda imediata já está inclusa neste TOTAL.

MICRORREGIÃO	TIPOS DE RESÍDUOS (KG)			
	A	B	E	Somatório
II - NORTE				
Alta Floresta	100	1000	200	1300
Colíder	10	30	10	50
Subtotal	110	1030	210	1350
III - Nordeste				
Luciara	10	30	10	50
IV - Leste				
Nova Xavantina	100	200	100	400
V - Sudeste				
Rondonópolis	10	30	10	50
VII – SUDOESTE				
Cáceres	150	200	100	450
Pontes e Lacerda	100	1000	100	1200
Subtotal	250	1200	200	1650
VIII - OESTE				
Barra do Bugres	100	3000	300	3400
Tangará da Serra	150	200	100	450
Sub total	250	3200	400	3850

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



IX - CENTRO OESTE				
Diamantino	50	100	50	200
X - CENTRO				
Nova Mutum	10	30	10	50
XI - NOROESTE II				
Juara	10	30	10	50
TOTAL	800	5850	1000	7650

1.1.1. Havendo divergência entre a especificação do CATSER (catálogo de serviços) do item e o presente Termo de Referência, prevalecerá o deste último.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 24 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As informações contidas neste Termo de Referência são classificadas como não sigilosas, podendo ser disponibilizadas a quaisquer pessoas que delas necessitem, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

2. Registro de preços para futura e eventual contratação

O registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E é baseada em três orçamentos de três empresas distintas:

2.1 Orçamento 1 – Centro-oeste Ambiental Ltda (anexo ao processo)

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



GOVERNO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cidades	Valor por kg Resíduos grupo A		Valor por kg Resíduos grupo B		Valor por kg Resíduos grupo E		PESO TOTAL	VALOR TOTAL	Valor da coleta (deslocamento)
	kg	R\$	kg	R\$	kg	R\$			
Alta Floresta	100	R\$ 18,00/kg	1000	R\$ 18,00/kg	200	R\$ 18,00/kg	1300 KG	R\$ 23.400,00	R\$ 7.000,00
Colíder	10	R\$ 18,00/kg	30	R\$ 18,00/kg	10	R\$ 18,00/kg	50 KG	R\$ 900,00	R\$ 3.500,00
Luciara	10	R\$ 18,00/kg	30	R\$ 18,00/kg	10	R\$ 18,00/kg	50 KG	R\$ 900,00	R\$ 7.000,00
Nova Xavantina	100	R\$ 18,00/kg	200	R\$ 18,00/kg	100	R\$ 18,00/kg	400 KG	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
Rondonópolis	10	R\$ 18,00/kg	30	R\$ 18,00/kg	10	R\$ 18,00/kg	50 KG	R\$ 900,00	R\$ 500,00
Pontes e Lacerda	100	R\$ 18,00/kg	1000	R\$ 18,00/kg	100	R\$ 18,00/kg	1200 KG	R\$ 21.600,00	R\$ 5000,00
Cáceres	150	R\$ 18,00/kg	200	R\$ 18,00/kg	100	R\$ 18,00/kg	450 KG	R\$ 8.100,00	R\$ 3000,00
Barra do Bugres	100	R\$ 18,00/kg	3000	R\$ 18,00/kg	300	R\$ 18,00/kg	3400 KG	R\$ 61.200,00	R\$ 1.000,00
Tangara da Serra	150	R\$ 18,00/kg	200	R\$ 18,00/kg	100	R\$ 18,00/kg	450 KG	R\$ 8.100,00	R\$ 1.000,00
Diamantino	50	R\$ 18,00/kg	100	R\$ 18,00/kg	50	R\$ 18,00/kg	200 KG	R\$ 3.600,00	R\$ 1.000,00
Nova Mutum	10	R\$ 18,00/kg	30	R\$ 18,00/kg	10	R\$ 18,00/kg	50 KG	R\$ 900,00	R\$ 3.000,00
Juara	10	R\$ 18,00/kg	30	R\$ 18,00/kg	10	R\$ 18,00/kg	50 KG	R\$ 900,00	R\$ 7.000,00

2.2 Orçamento 2 - MS Ambiental Soluções Ambientais Ltda (anexo ao processo)

Cidades	Valor por kg Resíduos grupo A		Valor por kg Resíduos grupo B		Valor por kg Resíduos grupo E		PESO TOTAL	VALOR TOTAL	Valor da coleta (deslocamento)
	kg	R\$	kg	R\$	kg	R\$			
Alta Floresta	100	R\$ 25,00/kg	1000	R\$ 25,00/kg	200	R\$ 25,00/kg	1300 KG	R\$ 32.500,00	R\$ 25.000,00
Colíder	10	R\$ 25,00/kg	30	R\$ 25,00/kg	10	R\$ 25,00/kg	50 KG	R\$ 1.250,00	R\$ 22.000,00
Luciara	10	R\$ 25,00/kg	30	R\$ 25,00/kg	10	R\$ 25,00/kg	50 KG	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
Nova Xavantina	100	R\$ 25,00/kg	200	R\$ 25,00/kg	100	R\$ 25,00/kg	400 KG	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
Rondonópolis	10	R\$ 25,00/kg	30	R\$ 25,00/kg	10	R\$ 25,00/kg	50 KG	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
Pontes e Lacerda	100	R\$ 25,00/kg	1000	R\$ 25,00/kg	100	R\$ 25,00/kg	1200 KG	R\$ 30.000,00	R\$ 18.000,00
Cáceres	150	R\$ 25,00/kg	200	R\$ 25,00/kg	100	R\$ 25,00/kg	450 KG	R\$ 11.250,00	R\$ 11.000,00
Barra do Bugres	100	R\$ 25,00/kg	3000	R\$ 25,00/kg	300	R\$ 25,00/kg	3400 KG	R\$ 85.000,00	R\$ 7.000,00
Tangara da Serra	150	R\$ 25,00/kg	200	R\$ 25,00/kg	100	R\$ 25,00/kg	450 KG	R\$ 11.250,00	R\$ 9.000,00
Diamantino	50	R\$ 25,00/kg	100	R\$ 25,00/kg	50	R\$ 25,00/kg	200 KG	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
Nova Mutum	10	R\$ 25,00/kg	30	R\$ 25,00/kg	10	R\$ 25,00/kg	50 KG	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
Juara	10	R\$ 25,00/kg	30	R\$ 25,00/kg	10	R\$ 25,00/kg	50 KG	R\$ 1.250,00	R\$ 14.000,00

2.3. Orçamento 3 – Recicla Sinop Soluções Ambientais Ltda (anexo ao processo)

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cidades	Valor por kg Resíduos grupo A		Valor por kg Resíduos grupo B		Valor por kg Resíduos grupo E		PESO TOTAL	VALOR TOTAL	Valor da coleta (deslocamento)
Alta Floresta	100 kg	R\$ 21,00/kg	1000 kg	R\$ 21,00/kg	200 kg	R\$ 21,00/kg	1300 KG	R\$ 27.300,00	R\$ 5.600,00
Colíder	10 kg	R\$ 21,00/kg	30 kg	R\$ 21,00/kg	10 kg	R\$ 21,00/kg	50 KG	R\$ 1.050,00	R\$ 3.500,00
Luciara	10 kg	R\$ 21,00/kg	30 kg	R\$ 21,00/kg	10 kg	R\$ 21,00/kg	50 KG	R\$ 1.050,00	R\$ 7.000,00
Nova Xavantina	100 kg	R\$ 21,00/kg	200 kg	R\$ 21,00/kg	100 kg	R\$ 21,00/kg	400 KG	R\$ 8.400,00	R\$ 7.200,00
Rondonópolis	10 kg	R\$ 21,00/kg	30 kg	R\$ 21,00/kg	10 kg	R\$ 21,00/kg	50 KG	R\$ 1.050,00	R\$ 500,00
Pontes e Lacerda	100 kg	R\$ 21,00/kg	1000 kg	R\$ 21,00/kg	100 kg	R\$ 21,00/kg	1200 KG	R\$ 25.200,00	R\$ 5000,00
Cáceres	150 kg	R\$ 21,00/kg	200 kg	R\$ 21,00/kg	100 kg	R\$ 21,00/kg	450 KG	R\$ 9.450,00	R\$ 3000,00
Barra do Bugres	100 kg	R\$ 21,00/kg	3000 kg	R\$ 21,00/kg	300 kg	R\$ 21,00/kg	3400 KG	R\$ 71.400,00	R\$ 1.000,00
Tangara da Serra	150 kg	R\$ 21,00/kg	200 kg	R\$ 21,00/kg	100 kg	R\$ 21,00/kg	450 KG	R\$ 9.450,00	R\$ 1.000,00
Diamantino	50 kg	R\$ 21,00/kg	100 kg	R\$ 21,00/kg	50 kg	R\$ 21,00/kg	200 KG	R\$ 4.200,00	R\$ 1.000,00
Nova Mutum	10 kg	R\$ 21,00/kg	30 kg	R\$ 21,00/kg	10 kg	R\$ 21,00/kg	50 KG	R\$ 1.050,00	R\$ 3.000,00
Juara	10 kg	R\$ 21,00/kg	30 kg	R\$ 21,00/kg	10 kg	R\$ 21,00/kg	50 KG	R\$ 1.050,00	R\$ 7.000,00

2.4 Do Fornecimento das Bombonas

2.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar bombonas com capacidade de armazenamento de 50 (cinquenta) e 200 (duzentos) litros, destinadas ao armazenamento temporário dos RSS gerados, até a realização da coleta, transporte e destinação final.

2.4.2 As bombonas serão fornecidas em regime de comodato, devendo ser adequadamente dimensionadas conforme a capacidade de armazenamento necessária para cada unidade, considerando a produção mensal estimada em quilogramas (kg), devidamente identificadas e em conformidade com as normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual.

2.4.3 A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização, substituição, manutenção, higienização e retirada das bombonas e demais recipientes utilizados, respondendo por eventuais falhas que comprometam o adequado acondicionamento e armazenamento dos resíduos.

3. Fundamentação da contratação

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC202610824A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.3. A necessidade da contratação de todas as etapas que envolvem desde a coleta à destinação final ambientalmente adequada dos RSS, está na impossibilidade da Unemat executar tais procedimentos, seja por questões financeiras, operacionais ou legais. Ou seja, quando existe a possibilidade de realizar o tratamento dos RSS, este se torna mais dispendioso que a incineração. Além disso, faz-se necessário uma licença específica para esta finalidade, mão de obra especializada, local adequado e exclusivo para tal atividade, dentre outros. Conclui-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a contratação de empresa que presta este tipo de serviço.

4. Descrição da solução

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Do acondicionamento dos resíduos de saúde pela Unemat (grupos A, B e E):

4.2.1. Materiais cortantes ou perfurantes serão depositados em recipiente de material rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante;

4.2.2. Materiais líquidos serão acondicionados em garrafas, tanques ou frascos, resistentes à quebra, com capacidade igual ou superior a 5 L. Caso o recipiente tenha volume inferior a 5 L ou cujo material seja de vidro, este deverá estar protegido por outra embalagem resistente, tais como caixas de plástico ou bombona (50 L e 200 L) de boca larga, devidamente identificadas. É possível reutilizar recipientes para acondicionar os RSS, principalmente aqueles que continham o mesmo produto químico, porém, um acondicionamento inadequado compromete a segurança do processo. Recipientes inadequados ou improvisados (pouco resistentes, mal fechados e muito pesados), aumentam o risco de acidentes de trabalho. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes, assim, deve-se observar a incompatibilidade entre o recipiente e o resíduo ou rejeito a ser acondicionado.

4.2.3. Materiais sólidos e semissólidos serão embalados em sacos plásticos, próprios para o transporte e devidamente identificados.

4.3. Da coleta e acondicionamento dos resíduos pela empresa (grupos A, B e E):

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.3.1. A empresa CONTRATADA disponibilizará um total de 31 bombonas (25 unidades de 200L e 6 unidades de 50L) para acondicionamento dos resíduos dos grupos A, B e E, sólidos, semissólidos e líquidos.

4.4. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deverão estar em conformidade com as Normas e Orientações Técnicas:

- **CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente Resolução nº 6, de 19 de setembro de 1991** - "Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos".

- **CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005** - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

- **Resolução nº 5, de 05 de agosto de 1993** - "Estabelece definições, classificação e procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários".

- **Resolução nº 237, de 22 de dezembro de 1997** - "Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente".

- **Resolução nº 283, de 12 de julho de 2001** - "Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde".

- **Resolução nº 316, de 29 de outubro de 2002** - "Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos".

- **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**

- **NBR 12235 - Acondicionamento de resíduos sólidos perigosos** - de abril de 1992.

- **NBR 12810 - Coleta de resíduos de serviços de saúde** - de janeiro de 1993.

- **NBR 13853 - Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio** - de maio de 1997.

- **NBR 7500 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Acondicionamento de Material** - de março de 2000.

- **NBR 9191 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio** - de julho de 2000.

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- NBR 14652 - **Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde** - de abril de 2001.
- NBR 14725 - **Ficha de informações de segurança de produtos químicos - FISPQ** - julho de 2001.
- NBR 8754 - **Resíduos Sólidos - Classificação, segunda edição** - 31 de maio de 2004.
- **Lei Estadual 7862, de 19 de Dezembro de 2002** - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências - e suas alterações **Lei 9.132 de 12 de Maio de 2009 e Lei 9.263 de 03 Dezembro de 2009**.
- **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002** -Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 255, de 14 de novembro de 2002** - Ficam proibidos, em todo o território nacional, enquanto persistirem as condições que configurem risco à saúde, o ingresso e a comercialização de matéria-prima e produtos acabados, semi-elaborados ou a granel para uso em seres humanos, cujo material de partida seja obtido a partir de tecidos/fluidos de animais ruminantes, relacionados às classes de medicamentos, cosméticos e produtos para a saúde, conforme discriminado.
- **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 306, de 14 de novembro de 2004** – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 222, de 28 de Março de 2018** – “Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências”
- **MINISTÉRIO DA SAÚDE Diretrizes gerais para o trabalho em contenção com material biológico - 2004.**
- **Portaria SVS/MS 344 de 12 de maio de 1998** - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Portaria no 3.214, de 08 de junho de 1978 - Norma Reguladora - NR-7- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.**

5. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

5.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis.

Subcontratação:

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

5.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.4. Após a formalização da solicitação de retirada por qualquer Campus, a CONTRATADA deverá programar e executar a coleta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, garantindo a continuidade do serviço e evitando o acúmulo de resíduos.

6. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias corridos contados do(a) assinatura do contrato;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho detalhados neste Termo de Referência, se encontram no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos;

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Local e horário da prestação dos serviços:

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

MICRORREGIÃO	ENDEREÇO DO LOCAL DA COLETA	
II - NORTE	Alta Floresta: Unidade I	Rod. MT-208, S/N, KM 146, Bairro Jardim Tropical, Alta Floresta-MT
	Unidade II	Av. Perimetral Rogério Silva, S/N, Bairro Jardim Flamboyants, Alta Floresta-MT
	Colíder:	Av. Ivo Carnelos, nº 393, Jardim Vânia, Colíder-MT
III - NORDESTE	Luciara:	MT-100, nº 1, Luciara-MT, CEP 78660-000
IV - LESTE	Nova Xavantina:	Rod. BR-158, S/N, KM 154, Bairro União, Nova Xavantina-MT
V - SUDESTE	Rondonópolis:	Rua Fernando Corrêa da Costa, Setor Rodoviária, Rondonópolis-MT, CEP 78750-799
VII – SUDOESTE	Cáceres: Unidade I	Av. São João, S/N, Bairro Cavahada, Cáceres-MT
	Unidade II	Av. Santos Dumont, S/N, Bairro Santos Dumont, Cáceres-MT
	Pontes e Lacerda	Rod. BR-174, S/N, KM 209, Zona Rural, Pontes e Lacerda-MT
VIII - OESTE	Barra do Bugres:	Rua A, S/N, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres-MT
	Tangará da Serra:	Rod. MT-358, nº 7, Zona Rural, Tangará da Serra-MT

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C2026108244



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



IX - CENTRO OESTE	Diamantino:	Rua Rui Barbosa, nº 66, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino-MT
X - CENTRO	Nova Mutum:	Rua Arapongas, 1384, Esquina com Av. das Garças, Bairro Centro, Nova Mutum-MT
XI - NOROESTE II	Juara:	Rod. MT-325, S/N, KM 2, Bairro Paranorte, Juara-MT

6.3. Os serviços serão prestados de acordo com aqueles definidos por cada Campus/núcleo pedagógico da UNEMAT. Em princípio será das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, podendo, a critério de cada Campus/núcleo pedagógico, haver modificações nestes horários. Em casos excepcionais será autorizado em outros horários e dias mediante requerimento.

6.3.1. A coleta deverá ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observada a periodicidade mínima necessária para evitar acúmulo de resíduos, podendo ser ajustada conforme a demanda de cada Campus.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

6.4.1. No momento da retirada do RSS na unidade geradora, a empresa, em seu caminhão de transporte, deverá disponibilizar balança devidamente calibrada, bem como outros equipamentos necessários para a pesagem dos RSS, na presença de funcionário da CONTRATANTE, devidamente autorizado, para fins de acompanhamento dos procedimentos legais.

6.4.2. Do transporte:

6.4.2.1. O transporte de resíduos do serviço de saúde para a destinação final ambientalmente adequada deverá ser realizado em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos.

6.4.2.2. Os resíduos devem ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC202610824A





6.4.2.3. Os coletores deverão utilizar os EPIs/EPCs específicos para os serviços a serem realizados.

6.4.3.4. A empresa deverá informar, com no mínimo 24 horas de antecedência, a possibilidade de realizar a coleta dos resíduos na data programada. Isso se faz necessário devido à logística interna das Unidades Acadêmicas, que precisam realizar os levantamentos e acoplar os resíduos químicos e biológicos. A não coleta dos resíduos, especialmente os biológicos, pode gerar a decomposição dos mesmos, resultando em odores no ambiente de trabalho e estudo, tornando-o ainda mais insalubre e inviabilizando o desempenho das atividades.

6.4.3.5. Resíduos biológicos armazenados em freezer deverão ser retirados pelos técnicos de laboratório conforme as normas de biossegurança.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. É necessário contratar empresas que sejam especialistas na coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos e rejeitos, em especial os resíduos e rejeitos de serviço de saúde, desta forma, temos a segurança que o serviço será executado de forma responsável. Pois tratam-se de resíduos químicos e biológicos que podem contaminar se não forem gerenciados de forma adequada.

6.5.2. O não recolhimento dos resíduos e rejeitos de forma eficiente e eficaz, pode tornar os locais de armazenamento e ambientes próximos, ainda mais insalubres, apresentando-se como potenciais geradores de poluentes e contaminantes, algo que aumenta os riscos à saúde pública. Deste modo, a frequência do recolhimento dos resíduos faz-se necessária, caracterizando, assim, a necessidade dos serviços serem prestados de forma contínua.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que os serviços estiverem sendo executados.

7.8. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.10. Em cada campus será designado um fiscal técnico do contrato para acompanhar a execução do serviço da CONTRATADA, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao fiscal administrativo do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao fiscal administrativo do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.20. Cabe ao gestor do contrato:

7.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. Avaliação da execução:

8.1.1 A execução do objeto será avaliada pela fiscalização da CONTRATANTE, utilizando os documentos e relatórios fornecidos pela CONTRATADA como referência para conferência dos serviços prestados.

8.2.1 Critérios de medição

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Serão considerados como critérios de medição dos resultados:

- Recibos de coleta assinados pela fiscalização técnica;
- Manifestos de transporte dos resíduos gerados durante o período de medição;
- Relatórios de acompanhamento da contratada;
- Relatórios de fiscalização emitidos pela equipe da UNEMAT.

8.2.2. Documentos obrigatórios para faturamento

- A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura por demanda:
- Planilha resumida das coletas realizadas;
- Comprovantes de entrega dos resíduos em local de tratamento autorizado;
- Certificados de tratamento dos resíduos;
- Manifestos de transporte dos resíduos;
- Certificados de disposição final dos resíduos.

8.2.3. Retenção ou glosa no pagamento

A CONTRATANTE poderá reter ou glosar proporcionalmente o pagamento caso sejam verificadas irregularidades, sem prejuízo da aplicação de outras sanções contratuais. Situações que podem gerar glosa incluem:

- Não produção dos resultados acordados;
- Execução parcial ou com qualidade inferior à exigida;
- Não utilização ou utilização inadequada de materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

8.3. Avaliação complementar

A utilização dos critérios acima não impede que a fiscalização adote outros mecanismos de verificação e controle, garantindo a conformidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Do recebimento

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a execução do trabalho solicitado.

8.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.10.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.10.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



8.17.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato quanto à conformidade do objeto executado com as condições contratuais, a liquidação da despesa será realizada conforme a liberação de cota financeira, sendo o pagamento aos fornecedores processado nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, nos termos do art. 34 do Decreto nº 1.351, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira no âmbito do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada, de forma motivada, quando necessárias diligências para verificação ou saneamento de pendências.

8.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.25. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal vigentes:

8.26. FGTS;

8.27. Débito Trabalhista,

8.28. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);

8.29. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.30. Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;

8.31. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.32. A ocorrência de certidões eventualmente vencidas, não poderá resultar na retenção de pagamentos de serviços já prestados, devendo, quando da ocorrência, o contratado ser notificado para saneamento, até o mês subsequente, sob pena de inexecução parcial do contrato;

8.33. Se constatadas irregularidades no Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para as correções necessárias, sendo devidamente informados os motivos que motivaram sua rejeição;

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



8.34. No caso de devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso, voltando a contar após sua reapresentação;

8.35. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência;

8.36. A nota Fiscal não poderá possuir rasuras;

Prazo de pagamento

8.30. O pagamento será efetuado após a finalização da liquidação da despesa, observada a liberação de cota financeira e o calendário financeiro do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 34 do Decreto nº 1.351/2025.

8.31. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Reajuste

8.37. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório, ou, no caso de contratação direta, transcorrido um ano da assinatura do contrato, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

8.38. Em já tendo ocorrido reajuste, os subseqüentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

8.39. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

8.40. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

8.41. Preliminarmente à decisão sobre o reajuste dos preços, deverá ser realizada pesquisa de mercado, nos moldes do art. 46, do Decreto estadual 1.525/2022, não podendo ser aceito o reajuste com preços superiores à média encontrada na pesquisa;

8.42. Nos termos do Artigo 275 do Decreto Estadual 1.525/2022, o reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, uma vez que o mesmo, não caracteriza alteração contratual.

9. Infrações e sanções administrativas

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **(15)** quinze dias.

9.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nesta alínea;]

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
- 9.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.12.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Forma/critério de seleção do fornecedor

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de responsabilização por resíduos perigosos, expedido por Entidade Profissional Competente conforme legislação específica da Entidade Profissional.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.25.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.30. Comprovação do curso do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos Motoristas da empresa responsável pela coleta com número de registro no DETRAN (Decreto 96.044/ 1988, art. 15 a 21 e Resolução CONTRAN/MJ nº 168/2005);

10.31. Licença de Operação e/ou autorização ambiental para Transporte de resíduos perigosos emitida pelo órgão ambiental competente;

10.32. Licença de Operação para Armazenamento dos Resíduos objeto desta licitação emitida pelo órgão ambiental competente;

10.33. Apresentação de licença ou autorização emitido pela Anvisa em plena validade;

10.34. Apresentação do Alvará do Corpo de Bombeiros;

10.35. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS “A” “B” e “E”:

a) Alvará da Vigilância Sanitária do Município onde está instalada a unidade de Tratamento da empresa, caso a Vigilância não forneça esse documento, a licitante deverá apresentar justificativa com declaração do órgão competente atestando a dispensa deste alvará;

b) Licença de Operação e/ou autorização ambiental emitida pelo órgão ambiental competente em nome da unidade de Tratamento da empresa, contemplando o tratamento por autoclave e por incineração.

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>



UNEMATD/C202610824A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



10.36. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS “A, B e E”, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Licença de operação de aterro ou similar industrial emitida pelo órgão ambiental estadual competente para a disposição de resíduos.

Qualificação Técnico-Operacional

10.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.36.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



10.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

10.39. Apresentação de responsável técnico, pertencente ao quadro permanente do licitante registrado, no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

10.39.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.39.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra poderão ser substituído(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Disposições gerais sobre habilitação

10.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



10.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.45.6.1. Ata de fundação;

10.45.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.45.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



10.45.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.45.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.45.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.45.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. O custo estimado total da contratação, considerado como valor máximo aceitável, é de **R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais)**, apurado conforme valores unitários e quantitativos indicados na Planilha de Preços estimada.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar imediatamente o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital;

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



12.8. Cientificar o órgão de representação) judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, conforme Art. 131, Parágrafo Único DA LEI 14.133/2021.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3. A empresa deverá fornecer às suas custas todo material pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos;

13.4. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas de equipamento, instalação, ferramentas e materiais, antes, durante e após os trabalhos;

13.5. A empresa será responsável pela atividade de coleta, pesagem e transporte de resíduos de saúde perante o CREA, para tanto deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ter visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado do Mato Grosso, cujo responsável técnico seja habilitado para esta função. Possuir licenças previstas para executar o trabalho

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC202610824A





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



conforme as leis do Estado de Mato Grosso e de legislação federal sobre resíduos de saúde e a legalização perante o órgão ambiental. O Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e as licenças previstas para executar o trabalho conforme as leis do Estado de Mato Grosso e de legislação federal sobre resíduos de saúde e a legalização perante ao órgão ambiental competente deverá ser comprovada no ato do processo licitatório, atendendo assim a Resolução CONAMA 237/1997 o qual exige o licenciamento ambiental aos empreendimentos e atividades relacionadas ao tratamento e disposição final de resíduos especiais, a exemplo dos resíduos dos serviços de saúde.

13.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;

13.7. É vedado à Contratada ceder, subcontratar, terceirizar no todo ou em parte a prestação do serviço sem estar expressamente autorizada pela Administração da UNEMAT. Qualquer cessão ou subcontratação feita sem autorização será nula sem qualquer efeito;

13.8. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização dos Campi;

13.9. A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

13.10. Fornecer, em regime de comodato, as bombonas necessários para realização do serviço contratado;

13.11. Fornecer Bombonas de acondicionamento nas unidades conforme capacidade de armazenamento e a produção em Kg, conforme item 4.3.1;

13.12. Fornecer telefone celular ao empregado encarregado pelos serviços, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, devendo manter o número vigente informado a fiscalização dos Campi.

13.13. Fornecer todo o pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se por qualquer sinistro ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes de trabalho, sendo para todos os efeitos considerada a única e exclusiva empregadora.

13.14. Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



13.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 14133/21.

13.16. Fornecer ao seu pessoal, em perfeitas condições, todos os “Equipamentos de Proteção Individual – EPIs”, necessários à execução dos serviços.

13.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.18. Retirar ou substituir, a pedido do CONTRATANTE e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

13.19. Manter, preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.

14. Disposições Gerais

14.1. A empresa CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços, devendo observar rigorosamente a legislação ambiental e sanitária vigente, respondendo administrativa, civil e ambientalmente por quaisquer danos ambientais, sanitários ou patrimoniais decorrentes de falhas no acondicionamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final dos resíduos.

14.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme exigências dos órgãos ambientais competentes.

Cáceres-MT; 08 de janeiro de 2026

Nome: Deibnasser da Conceição Campos – matrícula: 337430

E-mail: deibnasser.campos@unemat.br

Nome: Renê Arnoux da Silva Campos – matrícula: 86003

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>



UNEMATD/C202610824A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Email: renecampos@unemat.br

Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (GRSS) - PRAD

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos a licitação, a ser realizada na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para **Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde (RSS) dos grupos: A (biológicos); B (químicos) e E (perfurocortantes), nos campi universitários da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, sem dedicação de mão de obra exclusiva**, conforme PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

Cáceres-MT; 08 de janeiro de 2026.

Valter Gustavo Danzer

Pró-reitor de administração

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o **Termo de Referência**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres-MT; 08 de janeiro de 2026.

Tony Hirota Tanaka

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I

ETP

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C202610824A



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA